

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/SMG/2018

PROCESSO SEI Nº: 6013.2017/0002418-0
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATADA: STILLUS TRANSPORTE SERVICE CAR LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, sendo 01 (um) veículo de representação do tipo B, sem motirista, com fornecimento de combustível e quilometragem.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.
VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais.)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, representada neste ato pela Coordenadora de Administração e Finanças, Senhora PATRICIA ANDREA CAMERA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **STILLUS TRANSPORTE SERVICE CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.505/0001-58, com sede na Rua das Corruiras, s/n, Lote 1634, QD 55, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04330-000, neste ato representado por sua representante legal, Marcia Martins de Araujo, Sócia Proprietária e Administradora, portadora do RG nº 25.759.632-X, CPF nº 162.491.918-95, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 002/SMG/2017, consoante despacho autorizatório proferido nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6013.2017/0002418-0, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

1.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, sendo que o valor mensal dos serviços será de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

1.2 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **24.062/2019**, no valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, onerando a dotação orçamentária 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, e referente a despesas com infrações de trânsito, nota de empenho nº **24.066/2019**, no valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, ambas respeitando o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, de **01/03/2019 (inclusive) a 29/02/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26, da Lei nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14, de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

4.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/SMG/2018, que não tenham sido direta ou indiretamente afetados pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 01 de março de 2019.



PATRICIA ANDREA CAMERA
Coordenadora de Administração e Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE



MARCIA MARTINS DE ARAUJO
Proprietária
STILLUS TRANSPORTE SERVICE CAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Iago R. Ervanovite
RG: 37.753.163-7 SSP/SP

Nome: Urbanu R. da Silva
RG: 37.395.874.7